



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI N.....296/2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras de serviços de restauração do pavimento e rejuvenescimento da estrada vicinal (municipal) Campos Novos Paulista ao Bairro do Macaquinho à Ribeirão do Sul.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - executar, às suas expensas, as obras e os serviços objeto deste Convênio, que constitui na execução das obras e serviços de restauração do pavimento e rejuvenescimento, nos prazos e nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como respeitar os melhores padrões de qualidade e economia;

II - promover às suas expensas, a liberação do trecho necessário as obras e serviços, implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

III - promover às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que impeçam ou dificultam a execução das obras e serviços;

IV - manter no local de trabalho tanques com capacidade de estocagem e manuseio compatíveis com o material asfáltico a ser fornecido, quando for o caso;

V - entregar na unidade mais próxima do DER, no mesmo dia do recebimento do material asfáltico, a correspondente nota fiscal, quando for o caso;

VI - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos e consoante legislação específica que rege a matéria;

X



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

VII - prestar contas ao DER do andamento das obras e serviços deste Convênio, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;

VIII - elaborar, a suas expensas, os estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas licenças para o empreendimento;

IX - liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;

X - responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do executor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não aplicação do material fornecido pelo DER na execução do objeto deste Convênio implica sua devolução ou do valor correspondente ao preço praticado no mercado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da denúncia ou extinção.

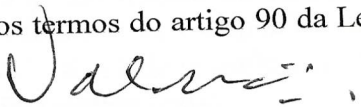
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 265/2005, de 29 de março de 2005.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 04 de janeiro de 2006.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, em 04 de janeiro de 2006.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo

X